



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete da Prefeita

Publicado no Mural

EM 20/08/24

Retirado

Itaara RS Ass

**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2022**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de ITAARA - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Guilherme Kuts, nº 1065, , inscrito no CNPJ sob nº 01.605.306/0001-34 neste ato representado por sua Prefeita Sra., Salete Desconzi de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 057/2022, cujo objeto consiste no **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, COM INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS JUNTO NAS MUNICIPAIS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Nona do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 02/09/2024 à 01/09/2025, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de R\$3.391,16/ano, podendo ser pago em **Parcela Única Anual** até 30 de dezembro de 2024, ou em **Parcelas Semestrais** de R\$1.965,58/sem. ou em **Parcelas Trimestrais** de R\$847,79/trim. Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o IPCA (IBGE) ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo. Será considerada aplicação de percentual "zero" no caso de índice negativo, mantendo o valor do contrato inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor.

Itaara/RS, 19 de agosto de 2024


SALETE DESCONZI
Prefeita Municipal

LIZ SERVICOS ONLINE
LTDA:03725725000135

Assinado de forma digital por LIZ
SERVICOS ONLINE
LTDA:03725725000135
Dados: 2024.08.20 09:20:06 -03'00'

CARLITO MELLO DE L
LIZ Servicos Online LTDA

Este Aditivo encontra-se examinado e
aprovado por esta Procuradoria.
Em: 19/08/2024


Roger de Castro
Procurador Jurídico
OAB/RS 82.760
Matrícula 2656-5
Prefeitura de Itaara/RS